

José Manoel de Sá

Lei n° 5/62.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

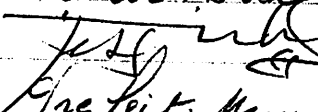
Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda de custos, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Centro Estudantil "José da Moira" desta cidade.

Art: 2º - A quantia referida é destinada para ocorrer as despesas da Comissão de Estudantes que foi a Curitiba, como representante perante o Congresso dos Estudantes Secundários do Paraná.

Art: 3º - A verba para pagamento da importância citada no artigo primeiro será pela rubrica 8.33 - A constante no orçamento vigente.

Art: 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art: 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de março de 1962.


Prefeito Municipal
Orestes Amal
Secretário

Lei n° 6/62.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art: - Fica reservado para utilidade pública